

Resumo – Pirofosfato ácido de sódio (SAPP)

No dia 13 de junho de 2025, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) publicou, no Diário Oficial da União, a Circular nº 43, de 12 de junho de 2025, que deu início à revisão de medida antidumping aplicada sobre as importações brasileiras de pirofosfato ácido de sódio (SAPP), comumente classificadas no subitem 2835.39.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da China, dos EUA e do Canadá.

O produto está sujeito a medida antidumping, sob a forma de alíquotas específicas fixas em montantes que variam de US\$ 418,13/t a US\$ 2.147,30/t, conforme previstas na Resolução GECEX nº 50, de 2020.

Constatou-se a existência de indícios de retomada de dumping, bem como de probabilidade de retomada do dano à indústria doméstica. O período de análise de retomada de dumping compreendeu de janeiro a dezembro de 2024 e o período de análise de retomada de dano, de janeiro de 2020 a dezembro de 2024.

A revisão da medida antidumping foi iniciada a partir de petição, protocolada em 14 de fevereiro de 2025, pela ICL Aditivos e Ingredientes Ltda. Ao longo da instrução, que poderá durar de 10 a 12 meses, espera-se contar com a participação das partes interessadas, que poderão se habilitar nos autos dos Processos SEI nº 19972.000299/2025-08 restrito e nº 19972.000300/2025-96 confidencial, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, disponível em <https://www.gov.br/servicoscompartilhados/pt-br/assuntos/gestao-documental/sistema-eletronico-de-informacoes-sei/usuario-externo>.

Ressalta-se que a condução de processo administrativo de revisão das medidas antidumping assegura a todas as partes envolvidas (produtores domésticos, exportadores e importadores do produto investigado e os governos dos países envolvidos) o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Decreto nº 8058, de 2013 e do Acordo Antidumping da OMC.

O direito antidumping permanecerá em vigor, nos termos do § 2º do art. 112 do Decreto nº 8.058, de 2013, enquanto perdurar a revisão.